

MENSAGEM Nº 1.495

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 13.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 10 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 13.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



EXM nº 426/2025

Brasília, 08 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), em favor do Superior Tribunal de Justiça, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa ao atendimento de despesas primárias obrigatórias, no âmbito da ação 2004 – “Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes”.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 51, § 4º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, LDO- 2025, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere ao remanejamento de despesas primárias, não alterando seu montante para o ano em curso.

5. Quanto aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, haja vista tratar-se de remanejamento de despesas primárias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a alteração proposta reduz os gastos com despesas de capital sem a correspondente redução da estimativa de receitas com operações de crédito, afetando negativamente o cumprimento da Regra. Contudo, vale citar o § 1º do art. 61 da LDO-2025, o qual dispõe que eventual diferença entre as receitas de operações de crédito e as despesas de capital deverá ser adequada até o encerramento do exercício. Cumpre ressaltar, ainda, que a Portaria SOF/MPO nº 67, de 21 de março de 2025, modificou a fonte de recursos 9444 – “Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública” prevista na LOA-2025, o que impactou positivamente a mencionada Regra no montante de R\$ 128.505.141.832,00 (cento e vinte e oito bilhões, quinhentos e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), de modo que a previsão de receitas e despesas condicionadas à aprovação da maioria absoluta do Congresso Nacional não fica agravada.

7. Em atendimento ao art. 51, § 16, da LDO-2025, segue, anexo, o demonstrativo de desvios do valor cancelado que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a referida categoria.

8. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar. Respeitosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

**QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO N° 426, DE
08/10/2025**

Discriminação	Suplementação	Origem dos
Superior Tribunal de Justiça	13.500,00	13.500,00
Superior Tribunal de Justiça	13.500,00	13.500,00
Total	13.500,00	13.500,00



Documento assinado com Certificado Digital por **Simone Nassar Tebet Rocha, Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 09/10/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7055359** e o código CRC **E2F66808** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000783/2025-26

SEI nº 7045598

**Ministério do Planejamento e Orçamento**

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2025**RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS**

(Art.51, § 16, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.11101.02.122.0033.14PU.5664 - Construção do Bloco G da Sede do STJ - Em Brasília - DF	20.000.000	20.000.000	0	-13.500.000	6.500.000	-67,5%



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1759/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 13.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/10/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7063076** e o código CRC **0E37EBAA** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000831/2025-86

SEI nº 7063076

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça											
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								13.500.000		
	ATIVIDADES										
0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331							13.500.000		
0033 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	02 331	F	3-ODC	1	90	0	1000	13.500.000		
									13.500.000		
TOTAL - FISCAL									13.500.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									13.500.000		

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça											
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								13.500.000		
	PROJETOS										
0033 14PU	Construção do Bloco G da Sede do STJ	02 122							13.500.000		
0033 14PU 5664	Construção do Bloco G da Sede do STJ - Em Brasília - DF	02 122	F	4-INV	2	90	0	1000	13.500.000		
									13.500.000		
TOTAL - FISCAL									13.500.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									13.500.000		